



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 052/2022

28/06/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO 072/2020 DE 15 DE AGOSTO DE 2020, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO IMIGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento) e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Imigrantes, aprovado nos termos do Decreto nº 072/2020 de 15/08/2020, objeto da matrícula 39.223 de 07/05/2020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, de propriedade de INCORPORADORA DALL AGNOL – CNPJ 23.519.995/0001-05, até o dia 27 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Ficam ratificados os demais atos administrativos constantes do processo acima mencionado, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela Loteadora.

Art. 2º - O não cumprimento das obrigações no prazo de prorrogação importa na imediata execução do processo legal de arrecadação dos lotes caucionados, no exato limite do valor das obras que necessitam serem concluídas, sendo esses transferidos ao patrimônio público municipal, podendo o município proceder a venda através de hasta pública no valor necessário para a cobertura das despesas e conclusão total das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3926 – de 30/06/2022